



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3701 - Ano 15 - 3 de Maio de 2021

SUMÁRIO

• 01 - SANTOS & DIAS COMÉRCIO DE GÁS E LOCAÇÃO DE CILINDROS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 31.909.996/0001-86, SOB PORTARIA SEMMA Nº 087/2021.	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102-2021 - SBL ENGENHARIA LTDA - 1º PUBLICAÇÃO	2
• TERMO DE CONVÊNIO 02.2021 ENTRE O MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA-UPB	9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3701 - Ano 15 - 3 de Maio de 2021

01 - SANTOS & DIAS COMÉRCIO DE GÁS E LOCAÇÃO DE CILINDROS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 31.909.996/0001-86, SOB PORTARIA SEMMA Nº 087/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 087/2021	Publicação no D. O. M.: 30/04/2021	Validade: 30/04/2023	Empresa/Nome: SANTOS & DIAS COMÉRCIO DE GÁS E LOCAÇÃO DE CILINDROS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 31.909.996/0001-86		Endereço: Rua Pio Rodrigues, nº 245, Castelinho, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas – SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01915/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SANTOS & DIAS COMÉRCIO DE GÁS E LOCAÇÃO DE CILINDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.909.996/0001-86, nome fantasia S'TAR GÁS, com sede à Rua Pio Rodrigues, nº 245, Castelinho, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar anualmente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; II. Apresentar em até 30 (trinta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas – BA, 30 de abril de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</p>			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102-2021 - SBL ENGENHARIA LTDA - 1º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000102/2021

Ao(s) trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SBL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à RUA PARAGOMINAS, 21 Z - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.126.561/0001-89, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo(a) sr(a). LUAN SILVA BORGES LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.285.239-28-BA, inscrito(a) no CPF nº 051.556.445-18, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000034/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 27 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na Realização De Medições De Riscos Ocupacionais, Treinamentos De Segurança para servidores que exerçam atividades em altura em contato com eletricidade, espaço confinado e de primeiros socorros, afim de atender às exigências das normas regulamentadoras (nr). obs: serviços a ser acompanhado pela equipe técnica dos serviços especializados em Engenharia De Segurança e em Medicina Do Trabalho (SESMT)., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS, TREINAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES EM ALTURA EM CONTATO COM ELETRICIDADE, ESPAÇO CONFINADO E DE PRIMEIROS SOCORROS. AFIM DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR). OBS: SERVIÇOS A SER ACOMPANHADO PELA EQUIPE TÉCNICA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT). REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000034/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000034/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000034/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2.As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título podem ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000034/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SBL ENGENHARIA LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 03 de maio de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

SBL ENGENHARIA LTDA
LUAN SILVA BORGES LIMA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 102-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005382	AValiação de exposição a riscos ocupacionais - Agentes Químicos AValiação de exposição do servidor municipal a agentes químicos em estado sólido, líquido ou gasoso, conforme a necessidade, para atender aos requisitos das NRs e NHOs. Coleta do material solicitado a ser analisado em laboratório e posterior emissão do laudo com o parecer técnico.	UN	15	500,00	7.500,00
00001	00005384	AValiação de exposição a riscos ocupacionais - Poeiras, Névoas e Fumos AValiação de exposição do servidor municipal a poeiras, névoas e fumos, conforme necessidade, para atender aos requisitos das NRs e NHOs. Medição e posterior emissão do laudo com o parecer técnico.	UN	15	1.000,00	15.000,00
00001	00005383	AValiação de exposição a riscos ocupacionais - Vibrações AValiação de exposição do servidor municipal a vibração, podendo ser de membros ou corpo inteiro, para atender aos requisitos das NRs e NHOs. Medição e posterior emissão do laudo com o parecer técnico.	UN	10	600,00	6.000,00
00001	00005378	TREINAMENTO DE SEGURANÇA - PRIMEIROS SOCORROS Treinamento de primeiros socorros, com observância às normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a NR 07 que prevê a necessidade de equipe preparada para prestar os primeiros socorros, com emissão de certificado e lista de presença. Requisitos: conteúdo a ser aplicado conforme necessidade, com objetivo de possibilitar aos participantes saber manusear adequadamente kits de primeiros socorros (incluindo uso de algodão, fita crepe, ataduras, esparadrapo, tesoura com ponta redonda, luvas, antissépticos etc.); mobilização apropriada de uma vítima de acidente de trabalho, evitando potencializar os riscos; como agir em situações de primeiros socorros. Até 20 participantes por turma.	SV	10	2.000,00	20.000,00
00001	00005377	TREINAMENTO DE SEGURANÇA - TRABALHO COM ELETRICIDADE Treinamento de segurança para trabalhos com eletricidade, com observância às normas e regulamentos aplicáveis a essas atividades, especialmente a NR 10, com emissão de certificado e lista de presença. Requisitos: Deverão ser observados os requisitos mínimos, conforme a necessidade, com observância para formação do CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE e CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES, sendo que os tópicos deverão ser desenvolvidos e dirigidos especificamente para as condições de trabalho características de cada ramo, padrão de operação, de nível de tensão e de outras peculiaridades específicas ao tipo ou condição especial de atividade, sendo obedecida a hierarquia no aperfeiçoamento técnico do trabalhador. Até 20 participantes por turma.	SV	5	7.000,00	35.000,00
00001	00005376	TREINAMENTO DE SEGURANÇA - TRABALHO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Treinamento de segurança para trabalhos com máquinas e equipamentos, com observância às normas e regulamentos aplicáveis a essas atividades, especialmente a NR 12, com emissão de certificado e lista de presença. Requisitos: Deverão ser observados os requisitos mínimos, conforme a necessidade, com observância para capacitação para operação segura de máquinas deve abranger as etapas teórica e prática, a fim de permitir habilitação adequada do operador para trabalho seguro. Até 20 participantes por turma.	SV	10	2.000,00	20.000,00
00001	00005375	TREINAMENTO DE SEGURANÇA - TRABALHO EM ALTURA Treinamento de segurança para trabalhos em altura, com observância às normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura, especialmente a NR 35, com emissão de certificado e lista de presença. Requisitos: análise de risco e condições impeditivas, riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; acidentes típicos em trabalhos em altura; condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. Até 20 participantes por turma.	SV	10	3.000,00	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3701 - Ano 15 - 3 de Maio de 2021

00001	00005379	TREINAMENTO DE SEGURANÇA - TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO Treinamento de segurança para trabalhos em espaço confinado, com observância às normas e regulamentos aplicáveis a atividades nesta condição, especialmente a NR 33, com emissão de certificado e lista de presença. Requisitos: análise de risco e condições impeditivas, riscos potenciais inerentes ao trabalho em e medidas de prevenção e controle; sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; equipamentos de Proteção Individual para trabalho: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. Até 20 participantes por turma.	SV	5	3.100,00	15.500,00
Valor Total					149.000,00	



**TERMO DE CONVÊNIO 02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA
BAHIA-UPB**



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA - UPB.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.650.403/0001-28, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas-Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**, brasileiro, casado, médico, **PREFEITO MUNICIPAL**, residente a Rua dos Ipês s/n, Bairro Terras da Bahia, Teixeira de Freitas-Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 0601117204 SSP-BA, CPF nº 902 439 355 87, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA**, associação civil sem fins lucrativos, com sede e endereço na 3ª Avenida, 320, CAB – Salvador-Bahia, CEP 41.745-005, Salvador Bahia, inscrita no cadastro do CNPJ nº 14.305.759/0001-97, neste ato representado pelo seu presidente, **EURES RIBEIRO PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **UPB**, com base na Lei Municipal nº 880 de 18 de maio de 2015, e de forma subsidiária a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, instrumentalizar a Filiação do Município de Teixeira de Freitas, junto à **UPB**, na forma do Termo de Filiação que faz parte integrante desse instrumento, nos termos da autorização legal contida na Lei Municipal nº 880 de 18 de maio de 2015, para a finalidade de promover a representação institucional na defesa dos direitos e interesses do **MUNICÍPIO**, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo as ações previstas o Art. 2º, incisos I a IV da Lei Municipal nº 880/2014, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **MUNICÍPIO** contribuirá na forma como autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 880/2015, para a **UPB**, a título de **contribuição financeira**, com a importância mensal de **R\$5.207,00** (cinco mil duzentos e sete reais), cujo valor será pago, mediante emissão de Nota Fiscal, paga até o último dia útil de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A **UPB** deverá aplicar os recursos recebidos por intermédio do presente convenio, dentro do objetivo previsto, assinalados no presente convenio, e a prestar contas dos valores que lhe forem transferidos, remetendo cópia do balancete mensal à Secretaria de Finanças do Município, de acordo com o previsto no Artigo 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 880/2015, e na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente convenio é de 01(um) anos, a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado a cada 12(doze) meses, se nenhuma das partes manifestarem a intenção de rescindi-lo ou se mantiverem inerte quanto ao objeto do mesmo, respeitado o limite máximo de prazo, até o dia 31 de dezembro de 2024, quando estará extinto em definitivo.

Parágrafo Único – A rescisão do presente convenio só poderá ser feita mediante intenção escrita de uma das partes, com prazo de antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão antecipada deste instrumento, o não cumprimento pela UPB da obrigação prevista na clausula primeira deste convênio, ou qualquer dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente convenio correrão por conta da dotação orçamentária/2021:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 2002 – Gestão e Coordenação das ações municipais

Elemento: 3.3.90.41.00 – Contribuições.

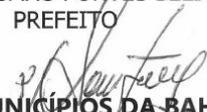
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, na forma estabelecida pelo Art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira de Freitas-Bahia, 04 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
PREFEITO


UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB
EURES RIBEIRO PEREIRA,
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3701 - Ano 15 - 3 de Maio de 2021
